

DECRETO
AD GENTES
SOBRE A ATIVIDADE
MISSIONÁRIA DA IGREJA

Incremento das Igrejas jovens

19. A obra de implantação da Igreja num determinado agrupamento humano atinge em certa medida o seu termo, quando a comunidade dos fiéis, enraizada já na vida social e adaptada à cultura local, goza de alguma estabilidade e firmeza: com recursos próprios, ainda que insuficientes, de clero local, de religiosos e de leigos; possui já os ministérios e instituições necessárias para viver e desenvolver a vida do Povo de Deus, sob a orientação do próprio Bispo.

Nestas igrejas jovens, a vida do Povo de Deus deve adquirir a maturidade em todos os sectores da vida cristã, renovada segundo as normas deste Concílio: os grupos de fiéis tornam-se de dia para dia mais conscientemente comunidades de fé, de liturgia e de caridade; pela sua atividade cívica e apostólica, os leigos trabalham por instaurar na sociedade uma ordem de caridade e de justiça; os meios de comunicação social são empregados de maneira oportuna e prudente; graças a uma vida verdadeiramente cristã, as famílias tornam-se viveiros do apostolado dos leigos e das vocações sacerdotais e religiosas. A fé, enfim, é ensinada por meio duma catequese adaptada, é celebrada numa liturgia conforme ao gênio do povo, e, por uma legislação canônica conveniente, passa para as instituições e para os costumes locais.

Os Bispos, cada um com o seu presbitério, cada vez mais penetrados do sentido de Cristo e da Igreja, devem sentir e viver com a Igreja universal. Deve manter-se íntima a comunhão das igrejas jovens com a Igreja inteira, cujos elementos tradicionais elas devem juntar à sua cultura própria, para fazer crescer a vida do Corpo místico por meio de trocas mútuas¹. Por isso, devem cultivar-se os elementos teológicos, psicológicos e humanos que podem contribuir para fomentar este sentido de comunhão com a Igreja universal.

Estas igrejas, porém, não raro situadas nas regiões mais pobres do globo, vêem-se ainda a braços com insuficiência, ordinariamente muito grave, de sacerdotes, e com falta de recursos materiais. Por isso, têm muitíssima necessidade de que a ação missionária continuada da Igreja inteira lhes subministre os socorros que sirvam, antes de mais, para o desenvolvimento da igreja local e para a maturidade da vida cristã. Esta ação missionária deve atender também às igrejas fundadas há longa data que se encontram em estado de retrocesso ou decadência.

Estas igrejas, todavia, devem renovar o seu zelo pastoral comum e as obras oportunas para aumentar em número, discernir com mais segurança e cultivar com mais eficácia as vocações para o clero diocesano e para os Institutos religiosos², de maneira que, pouco a pouco, possam prover às suas próprias necessidades e auxiliar as outras.

Formação doutrinal e apostólica

26. Os que forem enviados aos diversos povos, como bons ministros de Cristo, devem ser alimentados «com a palavra da fé e da boa doutrina» (1Tm. 4,6), a qual haurirão primeiramente na Sagrada Escritura, perscrutando o mistério de Cristo, de quem serão arautos e testemunhas.

E assim, todos os missionários — sacerdotes, irmãos, irmãs, leigos — sejam preparados e formados, cada qual segundo a sua condição, de maneira a estarem à altura das exigências do trabalho futuro³. Já desde o começo, de tal modo se processe a sua formação doutrinal, que abranja tanto a universalidade da Igreja como a diversidade das nações. E isto vale tanto de todas as disciplinas, em que se formam para o desempenho do ministério, como das disciplinas úteis para o conhecimento dos povos, das culturas, das religiões, com vistas não só ao passado mas também ao tempo presente. Aquele, pois, que é destinado a outra nação, tenha em grande apreço o seu patrimônio, língua e costumes. Ao futuro missionário importa sumamente que se aplique aos estudos missiológicos, isto é, a conhecer a doutrina e as normas da Igreja em matéria de atividade missionária, a informar-se sobre os caminhos percorridos pelos arautos do Evangelho, ao longo dos séculos, como também sobre a condição presente das missões e sobre os métodos considerados hoje mais eficazes⁴.

Embora toda a formação deva estar imbuída de solicitude pastoral, se lhes ministre, contudo, peculiar e bem orientada formação apostólica, quer teórica quer prática⁵.

Forme-se o maior número possível de irmãos e de irmãs em catequética, para darem maior colaboração no apostolado.

Mesmo aqueles que se dedicam só por algum tempo à ação missionária, devem adquirir a formação adequada à sua condição.

Estas diversas espécies de preparação, porém, devem ser completadas nas próprias terras de missão, de modo que os missionários adquiram mais profundo conhecimento da história, das estruturas sociais e dos costumes dos povos, e se inteirem da ordem moral e dos preceitos religiosos, bem como do verdadeiro pensamento que esses povos, conforme suas tradições sagradas, possuem acerca de Deus, do mundo e do homem⁶. Quanto às línguas, aprendam-nas de modo a usá-las com facilidade e elegância, e terem, assim, mais fácil acesso à inteligência e ao coração dos homens⁷. Finalmente, sejam devidamente iniciados nas necessidades pastorais características da terra.

Haja também pessoal preparado de modo mais profundo em Institutos missiológicos ou noutras Faculdades ou Universidades, que possa desempenhar cargos de maior responsabilidade⁸, e, com a sua ciência, auxiliar os outros missionários no exercício da obra evangelizadora, que, na hora atual, apresenta tantas dificuldades e oportunidades. Além disso, é muito para desejar que as Conferências episcopais regionais tenham à sua disposição um bom número destes peritos e que, nas necessidades do próprio cargo, façam proveitoso uso do seu saber e experiência. Nem falte igualmente quem saiba usar com perícia os instrumentos técnicos e de comunicação social, cuja importância todos reconheçam devidamente.

Dever missionário de todo o povo de Deus

36. Como membros de Cristo vivo e a Ele incorporados e configurados não só pelo Batismo mas também pela Confirmação e pela Eucaristia, todos os fiéis estão obrigados, por dever, a colaborar no crescimento e na expansão do Seu corpo para o levar a atingir, quanto antes, a sua plenitude⁹.

Por isso, todos os filhos da Igreja tenham consciência viva das suas responsabilidades para com o mundo, fomentem em si um espírito verdadeiramente católico, e ponham as suas forças ao serviço da obra da evangelização. Saibam todos, porém, que o primeiro e mais irrecusável contributo para a difusão da fé, é viver profundamente a vida cristã. Pois o seu fervor no serviço de Deus e a sua caridade para com os outros é que hão de trazer a toda a Igreja o sopro de espírito novo que a fará aparecer como um sinal levantado entre as nações¹⁰, como «luz do mundo» (Mt. 5,14) e «sal da terra» (Mt. 5,13). Este testemunho de vida produzirá mais facilmente o seu efeito, se for dado conjuntamente com as outras comunidades cristãs, segundo as normas do decreto sobre o ecumenismo¹¹.

Deste espírito renovado brotará espontaneamente a oferta de orações e de obras de penitência a Deus, para que fecunde com a sua graça a ação dos missionários; dele nascerão vocações missionárias e sairão os recursos de que as missões necessitam.

Porém, para que todos e cada um dos fiéis conheçam plenamente o estado atual da Igreja no mundo e ouçam a voz das multidões que clamam: «Vem em nosso auxílio»¹² facilitem-se, até pelos meios modernos de comunicação social, notícias missionárias tais que os façam sensíveis à atividade missionária e lhes abram o coração a tão profundas e imensas necessidades dos homens par lhes poderem valer.

É também necessária uma coordenação das notícias e a cooperação com os organismos nacionais e internacionais.

Notas

¹ Cfr. João XXIII, Enc. *Princeps Pastorum*, 28 nov. 1959: AAS 51 (1959) 838.

² Cfr. Conc. Vat. II, Decreto *De ministerio et vita sacerdotali, Presbyterorum Ordinis*, n. 11; Decreto *De institutione sacerdotali, Optatum totius*, n. 2.

³ Cfr. Bento XV, *Maximum illud*, 30 nov. 1919: AAS 11 (1919), p. 440; Pio XII, *Evangelii Praecones*, 2 jun. 1951: AAS 43 (1951), p. 507.

⁴ Bento XV, *Maximum illud*, 30 nov. 1919: AAS 11 (1919), p. 448; Decr. da S. C. P. F., 20 maio 1923: AAS 15 (1923), p. 369-370; Pio XII, *Saeculo exeunte*, 2 jun. 1940: AAS 32 (1940), p. 256; *Evangelii Praecones*, 2 jun. 1951: AAS 43 (1951), p. 507; João XXIII, *Princeps Pastorum*, 28 nov. 1959: AA.S 51 (1959), p. 843-844.

⁵ Cfr. Conc. Vat. II, Decr, *De Institutione sacerdotali*, *Optatam totius*, n. 19-21; Cfr. também Const. Apost. *Sedes Sapientiae*, com os Estatutos gerais, 31 maio 1956: AAS 48 (1956), p. 354-365.

⁶ Pio XII, *Evangelii Praecones*, 2 jun. 1951: AAS 43 (1951), p. 523-524.

⁷ Cfr. Bento XV, *Maximum illud*, 30 nov. 1919: AAS 11 (1919), p. 448; Pio XII, *Evangelii Praecones*, 2 jun. 1951: AAS 43 (1951), p. 507.

⁸ Cfr. Pio XII, *Fidei donum*, 15 jun. 1957: AAS 49 (1957), p. 234.

⁹ Conc. Vat. II, Const. dogm. *De Ecclesia Lumen gentium*, n. 17: AAS 57 (1965), p. 26.

¹⁰ Cfr. Mc. 3,13 ss.

¹¹ Cfr. 1 Cor. 12,11.

¹² Por «Institutos» entendem-se as Ordens, Congregações, Institutos e Associações que trabalham nas Missões.